



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.393/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$7.960,00,00(Quinze mil reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para cobrir despesas com diárias para os servidores municipais, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	7.960,00	1
Total								7.960,00	

Art. 2.º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0061	2	064	4.4.90.52.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Equipamentos e material permanente	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	7.960,00	1
Total								7.960,00	

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549